



ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2017/SJC.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville – CASE de Joinville, do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), que faz parte da estrutura organizacional desta Secretaria, pelo período compreendido entre **20 de setembro de 2017 até às 17 horas do dia 06 de outubro de 2017**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. A Comissão é responsável pela conferência e análise da documentação entregue pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. O Edital e suas Alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

1.4. A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de curso de qualificação, de contagem de títulos e da experiência comprovada na área específica de cada cargo.

1.5. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo previsto no Art. 4º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 260/2004, exclusivamente para o CASE de Joinville.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC nº 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – para os candidatos que forem reprovados no curso de formação;

V – para os candidatos que apresentarem o resultado **POSITIVO** para o exame toxicológico para qualquer substância, ou não entregarem o Exame Toxicológico dentro do prazo estabelecido.

VI – para candidatos que tiverem resultado da investigação social como **não recomendado para o cargo**;

1.8. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto nº 1545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **exceto** a



acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação entregue a Gerência de Gestão de Pessoas, declaração de próprio punho que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para o ingresso na carreira do Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir conduta social ilibada;
- g) possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo pretendido;
- h) possuir aptidão física plena para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria B ou superior, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.
- j) possuir Diploma e Certificado de Conclusão de curso conforme exigência no item 2.2.

2.2. Na tabela abaixo está descrito o cargo, a carga horária, a escolaridade exigida, o vencimento básico, o quantitativo de vagas.

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Remuneração básica	Nº de Vagas
Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	40 horas semanais (*)	Diploma de curso superior em qualquer área emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3.729,81	11 vagas

(*) Aos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo aplica-se o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016.

2.2.1. Acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para os cargos de 40 horas semanais.

2.2.2. A Remuneração Básica para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo é composta pelo Vencimento Básico e o Adicional de Atividade Socioeducativa.

2.2.3. A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la com descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no anexo I deste edital, conforme legislação pertinente ao cargo por este Edital disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão em duas etapas, **no período de 20 de setembro de 2017 até às 17 horas do dia 06 de outubro de 2017 e não será cobrada taxa de inscrição.**

3.2. PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Pré-Inscrição

3.2.1. Os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores **no período 20 de setembro de 2017 até às 17 horas do dia 06 de outubro de 2017**, no site www.sjc.sc.gov.br, acessando o link do Processo Seletivo, preencher a ficha de inscrição, clicar no enviar, imprimir a confirmação de inscrição enviada, assinar no espaço indicado e entregar na segunda etapa da inscrição;

3.2.2. No ato da Inscrição Prévia, o candidato deverá indicar o cargo e a Unidade Lotacional a qual estará concorrendo.

3.2.3. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

3.2.4. A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das diferentes fases do presente processo seletivo sejam divulgados no site da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

3.3. SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Inscrição Definitiva

3.3.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição definitiva através da entrega da **documentação comprobatória pessoalmente ou por procuração**, conforme especificações abaixo:

3.3.1.1. **Pessoalmente**, com a entrega dos documentos constantes dos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.8 acompanhados dos seus originais, caso a exigência não for documento original, até o **dia 06 de outubro de 2017**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual), no horário das 13:30 horas às 18 horas, nos seguintes endereços:

- No Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville, situado na Estrada Geral do Dedo Grosso, s/nº, Bairro Vila Nova, Joinville-SC
- Na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.

3.3.1.2. **Através de Procuração**, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos listados nos itens 3.4.1.1 à 3.4.1.8 estejam todos autenticados por tabelião, e entregue pelo procurador nos endereços listados acima, **até o dia 06 de outubro de 2017**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual), no horário das 13:30 horas às 18 horas.



- 3.3.2.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários devidamente estipulados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3.3.3.** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.
- 3.3.4.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação listada nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.8 e/ou não ter comprovado a escolaridade exigida para o cargo candidatado, terá sua inscrição indeferida.
- 3.3.5.** O candidato que entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2, incompleto e/ou faltando foto e/ou assinaturas, terá sua inscrição indeferida no presente certame.
- 3.3.6. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, via fax, via correio, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.**
- 3.3.7.** Não serão admitidas, após o candidato efetivar a inscrição definitiva, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.3.8.** A entrega da documentação completa no momento da inscrição definitiva, em conformidade com o item 3.4 do edital é responsabilidade do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 3.4.1.** No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos (**importante: caso os documentos sejam entregues através de procuração, conforme item 3.3.1.2, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião**):
- 3.4.1.1.** Ficha de Inscrição comprovando efetivação da inscrição pela rede mundial de computadores (*inscrição prévia*), declarando a aceitação das regras deste edital, assinando no espaço indicado;
- 3.4.1.2. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS**, disponível no link do processo seletivo, que deverá ser impresso, preenchido, colando uma foto, sendo preferencialmente de 5x7, no campo específico, rubricado e assinado nas páginas 01, 07, 12 e 20;
- 3.4.1.3.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF;
- 3.4.1.4.** Fotocópia e original do diploma para o cargo pretendido, a fim de habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo.
- 3.4.1.5.** Certificados de conclusão de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 20 horas para cada certificado, seguindo as especificações **do item 4.2 do presente edital**.
- 3.4.1.6.** Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações **do item 4.3 do presente edital**;
- 3.4.1.7.** Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de curso Pós-graduação, Mestrado e Doutorado;
- 3.4.1.8.** Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filhos para fins de desempates;
- 3.5.** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declaração de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para o cargo de nível superior, o Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de curso de qualificação, da experiência comprovada e da contagem de títulos.

4.2 DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO

4.2.1. Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado **somente certificado com carga horária mínima de 20 horas, dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital** e com as seguintes especificações para cada cargo:

4.2.1.1. Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, os cursos de qualificação serão aceitos desde sejam na área: da Segurança Pública e/ou Privada, dos Direitos Humanos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Ensino, da Proteção à Criança e ao Adolescente, da Mediação de Conflitos Interpessoal, de Defesa Pessoal, ou de Primeiros Socorros;

4.2.2. A pontuação de cursos de qualificação para todos os cargos consiste na somatória das cargas horárias dos certificados entregues e segue na tabela abaixo:

Quantidade de Horas de curso de Qualificação somando as cargas horárias dos certificados apresentados	Pontuação
20 horas até 40 horas	0,6 (zero vírgula seis)
41 até 100 horas	1,2 (um vírgula dois)
101 até 140 horas	1,8 (um vírgula oito)
141 até 200 horas	2,6 (dois vírgula seis)
201 até 260 horas	4,2 (quatro vírgula dois)
Acima de 260 horas	4,8 (quatro vírgula oito)

4.3. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

4.3.1. Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira para serviços prestados na iniciativa privada, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço daqueles prestados a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas.

4.3.1.2 Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos, onde deverá **constar o período e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão, **de acordo com as especificações do item 4.3.2 do presente edital**.

4.3.1.3 Para os profissionais autônomos deverão apresentar comprovantes recolhimento de impostos, mês a mês, e alvará de funcionamento, mais a declaração de quitação do conselho de fiscalização do exercício se houver.

4.3.2. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

4.3.2.1. Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Agente de Segurança Socioeducativo”, “Monitor (Área Socioeducativo)”, “Educador Social (Arte educador, Educador de rua, Educador social de rua, Instrutor Educacional, Orientador sócio educativo)”, “Agente de ação social (Agente de proteção social, Agente de proteção social de rua, Agente social)”, “Monitor de dependente químico (Conselheiro de dependente químico, Consultor em dependência química)”, “Conselheiro tutelar”, “Socioeducador (Agente de apoio socioeducativo, Agente educacional, Atendente de reintegração social)”, “Monitor de ressocialização prisional (Agente de ressocialização prisional, Monitor disciplinar prisional)”, “Professor”, “Educador”, “Instrutor (Educação Básica)”, “Vigilante”, “Agente Prisional”, “Agente Penitenciário”, “Guarda Municipal”, “Soldado (carreira do serviço militar)”, “Guarda de Transito” “Policial”, “Agente de Controle”, “Agente de Disciplina”, “Agente de Monitoramento”, “Agente de Trânsito”, “Inspetor Penitenciário”, “Agente de Cadeia Pública”, “Agente de Segurança”, “Assistente de Segurança”, “Auxiliar de Segurança”, “Encarregado de Segurança”, “Encarregado de Vigilância”, “Fiscal de Segurança”, “Fiscal de Vigilância”, “Guarda”, “Vigia”, “Inspetor de Vigilância”, “Monitor de Vídeo”, “Operador de circuito interno de TV”, “Agente de Proteção”;

4.3.3. Não serão aceitas experiências como Estágios remunerados ou não remunerados;

4.3.4. A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
De 00 dias até 29 dias	0,3 (zero vírgula três)
De 01 mês até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 65 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 66 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
De 91 meses até 115 meses	7,0 (sete vírgula zero)
Acima de 115 meses	9,0 (nove vírgula zero)

4.3.4.1. O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0,3 pontos neste critério de pontuação.

4.4 PROVA DE TÍTULOS

4.4.1. A pontuação de títulos será **aplicada somente para os cargos de nível Superior** que segue na tabela Abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 3,5 (três vírgula cinco)
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,5 (quatro vírgula cinco)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero)



4.4.2. Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 4.4.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

4.4.3. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (*latu sensu*), o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

4.4.4. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da Declaração da Instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

4.4.5. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialização serão aceitos somente os certificados em que conste a **carga horária mínima de 360 horas**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de qualificação e da experiência comprovada;

5.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

5.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

5.3.1. maior idade;

5.3.2. maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

5.3.3. maior pontuação na prova de títulos;

5.3.4. maior pontuação de experiência comprovada.

5.4. O resultado preliminar será publicado a partir do dia 20 de outubro de 2017.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do e-mail processoseletivo@sjc.sc.gov.br, de forma digitalizada ou pessoalmente protocolada no Protocolo Geral da SJC, situado na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, até (02) **dois dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, no site www.sjc.sc.gov.br.

6.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

6.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos entregues.

6.4. Os recursos deverão ser feitos no formulário disponível no *site* www.sjc.sc.gov.br, devendo ser observado os seguintes requisitos:

a) ser impresso e assinado;

b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

6.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes através de carta registrada para o endereço informado no ato de inscrição,



no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do devido recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço no ato da pré-inscrição.

6.5.2. Após decorrido o prazo estabelecido no item 6.5, caso o candidato não tenha recebido o resultado do recurso no endereço indicado na inscrição, poderá solicitar a cópia pelo e-mail processoseletivo@sjc.sc.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato será convocado **exclusivamente** pelo site **www.sjc.sc.gov.br**, devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.

7.1.1. No ato da convocação será informado a data, o local e o horário que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para contratação listados no item 8 do presente edital, tendo a carência de 03 dias úteis entre o ato de convocação e a data e horário de comparecimento do ato de convocação.

7.1.2. O candidato que não cumprir o ato convocatório será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação iniciará a contar do primeiro dia do curso de formação e está condicionada a entrega dos seguintes documentos, seguindo o estabelecido no item 7:

8.1.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;

8.1.2. Fotocópia e original da Carteira Nacional de Habilitação válida – CNH tipo “B” ou superior, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo;

8.1.3. Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) emitido **OBRIGATORIAMENTE** pelo **médico do trabalho**, correndo os custos por conta do candidato;

8.1.4. Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

8.1.5. Fotocópia e original do Diploma do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

8.1.6. Fotocópia e original da Carteira de Trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;

8.1.7. Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;

8.1.8. Para os cargos que possuem Conselhos de Fiscalização para o exercício da profissão, deverão apresentar declaração de quitação do respectivo conselho;

8.1.9. Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;



- 8.1.10.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL** dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.1.11.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA FEDERAL** com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.1.12.** As Certidões de que tratam os itens 8.1.10 e 8.1.11 deverão ser providenciadas somente após a convocação do candidato pelo *site*.
- 8.1.13.** Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
- 8.1.14.** Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.
- 8.1.15.** Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário; Para solicitar a Declaração para abertura de Conta Corrente deverá ser enviado um e-mail para cadastro@sjc.sc.gov.br (Informar o Edital, Cargo e Dados Pessoais).
- 8.2.** No ato da entrega da documentação o candidato assinará o Contrato de Trabalho que está especificado no Anexo II do Edital.
- 8.3.** O candidato permanecerá contratado se for aprovado no **curso de formação**, de acordo com o item 9 do presente Edital, ou se for recomendado para o referido cargo pela **Investigação Social**, de acordo com o item 10 do presente Edital
- 8.4.** O candidato do cargo de **Agente de Segurança Socioeducativo** permanecerá contratado se entregar o resultado do exame toxicológico dentro do prazo previsto e se o resultado for negativo, de acordo com item 11 do presente Edital.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO (ELIMINATÓRIO)

- 9.1.** Após a entrega da documentação para a contratação, os (a) candidatos (a) serão convocados para o curso de formação inicial.
- 9.2.** O Curso de Formação Inicial é obrigatório e possui caráter eliminatório.
- 9.3** A eliminação no Curso de Formação Inicial ocorre quando o aluno não atinge a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso ou por praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.
- 9.4.** O Curso de Formação será de responsabilidade da Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.
- 9.5.** A carga horária total do curso de formação será definida pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC que será publicada no site www.sjc.sc.gov.br/acadajuc.
- 9.6.** A convocação dos classificados para o Curso de Formação obedecerá ordem de classificação do candidato, respeitando o número de vagas prevista neste Edital, observando as limitações de ordem física da Academia de Justiça e Cidadania e as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.



9.7. Os candidatos serão considerados aprovados no curso de formação se atingirem a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso e se NÃO praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

9.8. Os candidatos serão contratados a contar do primeiro dia do curso de formação.

9.9. O candidato que não for aprovado no curso de formação terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

9.10. A data e Local para a realização do curso de formação serão divulgados no site www.sjc.sc.gov.br/acadejuc.

9.11. Os casos omissos ou não previstos neste edital referente ao curso de formação ou no Regimento Interno da ACADEJUC, serão tratados pela Direção da Academia de Justiça e Cidadania, podendo ser convocado o conselho educacional da ACADEJUC.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

10.1. A investigação para verificação de antecedentes pessoais visa avaliar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

10.2. Os candidatos aprovados na SELEÇÃO deverão possuir conduta social ilibada conforme item 2.1, alínea "f" do presente Edital.

10.3. A execução da Investigação Social será realizada pela Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social e a decisão será tomada pela Comissão do Processo Seletivo do presente Edital que emitirá um parecer que será entregue para o candidato;

10.4. O candidato deverá autorizar e fornecer dados para a Diretoria de Inteligência e Informação, através do Questionário de Investigação Social, conforme item 3.4.1.2. deste edital;

10.4.1. A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária;

10.5. Fica eliminado do Processo Seletivo o candidato em que for constatada inexatidão de dados fornecidos, informações não declaradas, omitidas ou declaradas falsamente da vida pregressa que o desabone, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação do termo de defesa;

10.6. Ficará o candidato sujeito a rescisão contratual, caso surja fato novo que o desabone e seja considerado incompatível com o exercício da função;

10.7. No caso constatado fatos que gerem dúvidas, o candidato poderá ser chamado para esclarecimento formais junto a Diretoria de Inteligência;

10.8. Ao candidato que na Investigação Social for constatada que já teve vínculo empregatício no âmbito da SJC, em quaisquer modalidades de contratação e que porventura tenham tido rompimento do vínculo por ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por não ter sido considerado apto as funções, ou ainda apresentado transgressões funcionais, será automaticamente considerado NÃO RECOMENDADO.

10.9. A Investigação Social terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados **RECOMENDADOS** ou **NÃO RECOMENDADOS** para o cargo pretendido, conforme o item 10.3. deste edital;



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

10.10. A investigação para verificação de antecedentes pessoais será realizada por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, indicando como resultado se o candidato encontra-se recomendado ou não recomendado para exercer o cargo, tendo como critério eliminatório as seguintes situações:

- a) uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
- b) situação fatídica em que seja constatada embriaguez e que tenha culminado com ação tipo penal ou infração funcional;
- c) relacionamento ou exibição em público ou rede social com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- d) fazer apologia em público ou em rede social ao uso de drogas, pedofilia, violências, incitar atos contra a imagem e decoro das instituições públicas;
- e) prática de ato atentatório à ética e a moral;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares funcionais;
- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento não seja legalmente autorizado ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em inquérito policial, qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citação como autor em ação civil pública, citação como réu em ação penal;
- i) ter figurado como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer instituições a que tenha sido vinculado;
- j) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;
- k) registros de boletins de ocorrências que acusam práticas de emprego de grave ameaça ou violência; práticas de abuso de criança e adolescente, idosos e incapazes;
- l) Registro de boletins de ocorrência em que apontam para crimes capitulados na Lei nº 10826/2003;
- m) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- n) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais para o exercício do cargo candidatado;

10.11. O resultado da Investigação Social será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do resultado definitivo da Seleção.

10.12. O candidato que tiver o resultado NÃO RECOMENDADO para o cargo pretendido, será convocado na Gerência de Gestão de Pessoas, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, onde assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da investigação social.

10.13. Sendo considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que deverá ser protocolado na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.



10.14. O requerente será convocado via e-mail cadastrado no formulário de inscrição em até dez dias úteis, a contar do recebimento do devido recurso, pela Gerência de Gestão de Pessoas para retirada do resultado do recurso emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.15. O candidato considerado como **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do processo Seletivo, e/ou terá seu contrato rescindido.

10.16. O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social terá seu contrato rescindido a contar da data da ciência e sem direito a indenizações, conforme inciso VI, do item 1.6 deste edital.

11. DO EXAME TOXICOLÓGICO

11.1. O candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, após a entrega dos documentos listados no item 8.1 para a contratação, fica condicionado a entregar o Laudo de Exame Toxicológico **ORIGINAL** dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com o seu nome, número do CPF e cargo, num prazo de **25 dias úteis**, a contar da data da entrega da documentação para contratação do item 8, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, ficando o custeio a cargo do próprio candidato que será contratado.

11.2. Laudo de exame toxicológico com pesquisa para maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP), realizados a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, deverá, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

11.3. Permanecerá na vaga do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, o candidato que apresentar resultado **NEGATIVO** no exame toxicológico.

11.4. O candidato que entregar o laudo de exame toxicológico com resultado **“POSITIVO”** ou **“inconclusivo”** terá seu contrato rescindido imediatamente sem direito a indenizações.

11.5. O candidato deverá consultar o resultado de seu exame toxicológico antes de entregá-lo à Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Os laudos de exame toxicológicos recebidos incompletos, rasurados, ou com quaisquer anotações que não sejam as originais, serão rejeitados pela Comissão de Processo Seletivo, implicando na rescisão do contrato.

11.7. Para a apresentação tempestiva do laudo de exame toxicológico à Comissão do Processo Seletivo, o candidato deverá providenciar a coleta do material biológico com antecedência, estando atento ao prazo que o laboratório necessita para lhe entregar o laudo.

11.8. Somente será aceito laudo de exame toxicológico cuja data de coleta do material biológico seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.



11.9. O laboratório escolhido pelo candidato para a análise toxicológica, além de dispor de alvará da vigilância sanitária e de técnicos treinados para a coleta, deverá possuir, obrigatoriamente, o Programa de Acreditação para Exames Toxicológicos Forenses CAP-FDT e certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos ou pelos válidos. Essa acreditação/certificação deverá ser parte integrante do laudo, sob pena de ser rejeitado pela Comissão Processo Seletivo, com a consequente rescisão do contrato do candidato sem direito a indenizações.

11.10. A cadeia de custódia do material biológico coletado, parte integrante do laudo, deverá incluir: identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital), identificação e assinatura de duas testemunhas da coleta, identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

11.11. A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da Comissão de Processo Seletivo na relação jurídica estabelecida entre as partes.

11.12. O candidato que por qualquer motivo deixar de entregar no prazo pré-estabelecido, o **exame toxicológico** estará automaticamente **dispensado** do cargo, e terá seu contrato rescindido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.sjc.sc.gov.br, tendo validade de dois anos.

12.2. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

12.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

12.4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, reveladas por meio de comunicações internas, informações, decisões judiciais, reexame do TCE/SC ou relatórios de controle interno, devidamente documentados, relatados e fundamentados, vinculam a autoridade administrativa competente à adoção de providências administrativas, visando à restituição do erário junto ao setorial/seccional de Gestão de Pessoas do órgão/entidade de lotação do servidor. de Previdência Social.

12.6. Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, _____ de _____ de 2017.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

Ada Lili Faraco de Luca
Secretária de Estado da Justiça e Cidadania

Anexo I (Edital 023/2017/SJC)

Cargo de Ensino Superior

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo	
ESPECIFICAÇÕES:	
REQUISITOS DE INVESTIDURA: Conclusão de ensino superior.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	CLASSE: I a VIII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Socioeducativo. Desenvolver ações relacionadas ao atendimento de adolescentes do sistema estadual de medidas socioeducativas, sendo corresponsável pela ressocialização, atuando diretamente na segurança de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, bem como na segurança das unidades de internação, observando-se a legislação correlata.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
<ol style="list-style-type: none">1. Corresponsabilizar-se pelo processo educacional do adolescente;2. Atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos;3. Receber e orientar adolescentes quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;4. Zelar pela disciplina geral dos internos bem como fiscalizar e acompanhar os adolescentes nas atividades de maior periculosidade;5. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina;6. Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata;7. Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa;8. Efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes;9. Efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de intervenção e nas movimentações internas e externas;10. Vistoriar periodicamente os alojamentos e os espaços acessados pelos adolescentes;11. Promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences;12. Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;13. Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço;14. Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado;15. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das	



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

instalações vedadas a circulação destes;

16. Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos;
17. Coordenar, planejar, preparar e executar as movimentações externas, primando pela custódia e segurança do interno;
18. Dirigir veículo oficial;
19. Realizar escolta armada em veículo separado e transporte dos adolescentes;
20. Realizar vigilância interna de forma a conter motins e impedir rebeliões e fugas; Realizar vigilância externa e guarda de muralha armada nas unidades impedindo invasão e arrebatamento de interno;
21. Fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro;
22. Coordenar intervenções em situações de emergência nas unidades, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de cessado o risco;
23. Zelar pela ordem, disciplina e segurança interna e externa dos centros de internação;
24. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade;
25. Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação e intervenção;
26. Participar de procedimentos correccionais; e
27. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Anexo II (Contrato Administrativo)

CONTRATO ADMINISTRATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **023/2017/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____, de __ de ____ de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**.

_____, nascido(a) no dia ___/___/___, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____

_____, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Agente de Segurança Socioeducativo**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o **Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville**, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e o Adicional de Atividade de Segurança Socioeducativa, conforme o Art. 61 da LC 675/2016. no valor de **R\$ 3.729,81(três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**. Acrescenta-se auxílio alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª -A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Socioeducativo. Desenvolver ações relacionadas ao atendimento de adolescentes do sistema estadual de medidas socioeducativas, sendo corresponsável pela ressocialização, atuando diretamente na segurança de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, bem como na segurança das unidades de internação, observando-se a legislação correlata. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Corresponsabilizar-se pelo processo educacional do adolescente; Atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos; Receber e orientar adolescentes quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Zelar pela disciplina geral dos internos bem como fiscalizar e acompanhar os adolescentes nas atividades de maior periculosidade; Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina; Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata; Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; Efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; Efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de intervenção e nas movimentações internas e externas; Vistoriar periodicamente os alojamentos e os espaços acessados pelos adolescentes; Promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences; Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação; Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço; Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado; Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das instalações vedadas a circulação destes; Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos; Coordenar, planejar, preparar e executar as movimentações externas, primando pela custódia e segurança do interno; Dirigir veículo oficial; Realizar escolta armada em veículo separado e transporte dos adolescentes; Realizar vigilância interna de forma a conter motins e impedir rebeliões e fugas; Realizar vigilância externa e guarda de muralha armada nas unidades impedindo invasão e arrebatamento de interno; Fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro; Coordenar intervenções em situações de emergência nas unidades, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de cessado o risco; Zelar pela ordem, disciplina e segurança interna e externa dos centros de internação; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade; Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação e intervenção; Participar de procedimentos correicionais; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª – O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, conforme o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho, que será fixada conforme escala previamente estabelecida de 24(vinte e quatro) horas de trabalho, em um único turno contínuo e ininterrupto, com intervalo de 72(setenta e duas) horas de descanso, exceto durante o curso de formação.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O contratado nos termos desta Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017; e



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Pessoas

vigorará de ____/____/____ a ____/____/____, exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII da Clausula 9ª do presente.

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido sem direito a indenizações:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado.

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 023/2017.

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 023/2017;

VII – Apresentar o resultado POSITIVO para o exame toxicológico, conforme item 1.7, inciso V do Edital 023/2017;

VIII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 12.2 do Edital 023/2017.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V e VI, o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

ADA LILI FARACO DE LUCA
CONTRATANTE

CONTRATADO

LUCIANO P. DE SOUZA
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

NYCHOLAS G. DO NASCIMENTO
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS